



ESTADO DE GOIÁS

**LEI Nº 23.527, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

Proclama o Divino Pai Eterno como Patrono do Estado de Goiás.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Divino Pai Eterno fica proclamado como Patrono do Estado de Goiás.

Art. 2º O Governo do Estado de Goiás prestará, anualmente, as honras de Estado ao Patrono dos goianos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de junho de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

CRISTIANO GALINDO  
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 26/06/2025](#)

Autor	Deputado Cristiano Galindo
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo
Categorias	Datas comemorativas Cultura